



# Guardiões - DO - Rosário

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**

**PARA PREMIAÇÃO AOS REINADOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ**

Sabará reconhece nos Reinados e Congados do Rosário uma das expressões mais profundas de sua identidade cultural e de sua memória coletiva. Essa tradição reúne fé, ancestralidade, música, dança e devoção, mantendo viva a história das comunidades que formam o território sabarense.

Reconhecidos como patrimônio cultural do município, os Reinados representam um legado de resistência, pertencimento e continuidade cultural. Por meio deste edital, a Prefeitura de Sabará reafirma seu compromisso com a valorização, preservação e fortalecimento dessa manifestação.

A premiação também busca incentivar o fortalecimento institucional das guardas, incluindo iniciativas de formalização jurídica que ampliem o acesso às políticas públicas culturais.

Leia atentamente este Edital e suas orientações antes de realizar a inscrição.



O MUNICÍPIO DE SABARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à concessão de Premiação Cultural, observadas as disposições deste instrumento.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto:

I – Conceder PREMIAÇÃO CULTURAL como reconhecimento à trajetória e relevância cultural de Reinados e Guardas de Congado.

1.2 A premiação possui natureza de reconhecimento cultural, não configurando parceria administrativa nos termos da Lei nº 13.019/2014.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A Premiação Cultural rege-se pela Lei Federal nº 14.903/2024.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital:

3.1 **Agente Cultural:** pessoa física, grupo/coletivo sem CNPJ ou pessoa jurídica de natureza cultural responsável por criar, produzir, gerenciar ou promover manifestações artísticas e culturais.

3.2 **Reinados e Congados:** manifestações culturais e religiosas de matriz afro-brasileira, associadas às tradições do Congado e à devoção a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia.



#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 O valor global do Edital é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2 A seleção da proposta no presente Edital não assegura direito adquirido ao recebimento da Premiação Cultural, constituindo mera expectativa de direito.

4.3 A formalização da parceria e o repasse dos recursos ficam condicionados:

I – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II – à manutenção das condições de habilitação do proponente até a assinatura do instrumento;

III – à inexistência de fato superveniente que impeça a celebração da parceria;

IV – à aprovação final da autoridade competente.

4.4 Somente após a assinatura do instrumento jurídico correspondente e a emissão da ordem de pagamento será constituído direito ao recebimento dos recursos públicos.

#### **5. DAS CATEGORIAS**

##### **5.1 CATEGORIA I - Premiação Cultural para Pessoa Jurídica**

Serão selecionadas até 8 (oito) propostas, com valor individual de R\$16.750,00.

##### **5.2 CATEGORIA II - Premiação Cultural para Pessoa Física**

Serão concedidas até 2 (duas) premiações, com valor individual de R\$ 8.000,00.

##### **5.3 Distribuição dos Recursos**

A distribuição das vagas entre as categorias poderá ser ajustada pela Administração Pública caso não haja número suficiente de propostas classificadas em determinada categoria, observada a ordem de classificação geral e o limite do orçamento disponível.



## 6. DAS ETAPAS

6.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

- I – Inscrição das propostas;
- II – Análise técnica e pontuação pela Comissão de Seleção;
- III – Classificação provisória das propostas;
- IV – Divulgação do Resultado Preliminar;
- V – Interposição e julgamento de recursos;
- VI – Publicação do Resultado Final e Homologação;
- VII – Habilitação documental dos classificados dentro do número de vagas;
- VIII – Formalização.

6.2 O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município de Sabará.

6.3 Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 A Comissão analisará os recursos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.4.1 Os recursos administrativos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail **editais.cultura@sabara.mg.gov.br** dentro do prazo estabelecido no item 6.3 deste edital.

6.4.2 O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Avaliação do Edital, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá decisão fundamentada no prazo previsto no item 6.4.

O recurso deve conter:

- I – identificação completa do recorrente (nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone);
- II – indicação clara da decisão ou classificação contestada;
- III – fundamentação do pedido;
- IV – documentos comprobatórios, quando aplicável.

6.5 O Resultado Final será homologado pela autoridade competente.



6.6 A habilitação consistirá na verificação da documentação jurídica, fiscal e administrativa.

6.7 O prazo para apresentação da documentação será de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

6.8 A não apresentação implicará desclassificação e convocação da proposta subsequente.

**ATENÇÃO:** conforme as diretrizes da Lei nº 14.903/2024, especialmente o art. 8º, §6º, as inscrições também poderão ser realizadas de forma oral.

Para isso, o(a) interessado(a) deverá agendar atendimento na Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail [editais.cultura@sabara.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@sabara.mg.gov.br), pelo telefone (31) 3672-7682 ou pelo WhatsApp (31) 98375-7462. Durante o atendimento, a equipe da Secretaria auxiliará no registro da inscrição.

### **6.9 Quem pode participar:**

Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, pessoa física ou jurídica, que atue ou resida no município de Sabará há pelo menos um ano, desde que esteja com suas obrigações legais e financeiras em dia junto ao Município, conforme a legislação vigente.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será



formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

### **6.10 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste edital.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



As inscrições serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 A avaliação considerará os seguintes critérios:

- I – **Relevância Cultural e Territorial** – até 30 (trinta) pontos;
- II – **Trajetória e Continuidade da Manifestação** – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- III – **Preservação e Transmissão da Tradição** – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- IV – **Impacto Social e Comunitário** – até 20 (vinte) pontos.

7.3 Serão consideradas **APTAS à contemplação** as propostas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos**.

7.4 As propostas aptas serão **classificadas em ordem decrescente de pontuação**, observando-se o limite de recursos disponíveis neste edital.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no critério Relevância Cultural e Territorial;
- II – Maior tempo de atuação comprovado da guarda, irmandade ou grupo proponente;
- III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO**

### 8.1 Convocação

8.1.1 Após a publicação do Resultado Final e concluída a etapa de habilitação, os proponentes classificados dentro do número de vagas serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico correspondente.



8.1.2 A convocação será realizada por meio de publicação no site oficial do Município e comunicação eletrônica enviada ao endereço informado no ato da inscrição.

## 8.2 Prazo para Assinatura

8.2.1 O agente cultural selecionado deverá assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

8.2.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada apresentada antes do término do prazo original.

## 8.3 Consequências da Não Assinatura

8.3.1 O não comparecimento injustificado ou a não assinatura do instrumento no prazo estabelecido implicará:

I – desistência tácita da proposta;

II – perda do direito à celebração da parceria;

III – convocação da proponente classificada imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

## 8.4 Verificação de Condições

8.4.1 Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

8.4.2 A constatação de impedimento superveniente poderá impedir a formalização da parceria.

## 8.5 Formalização da Premiação Cultural

8.5.1 Para as duas categorias de Premiação Cultural, será firmado Termo de Premiação Cultural, formalizando a concessão do reconhecimento.



8.5.2 O Termo de Premiação Cultural deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

#### 8.6 Compromisso de Regularização Institucional

Os Reinados contemplados em qualquer categoria de Premiação Cultural que ainda não possuírem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) serão incentivados pela Secretaria Municipal de Cultura a iniciar processo de formalização institucional, como forma de fortalecimento e continuidade de suas atividades culturais.

8.6.1 A formalização poderá ocorrer por meio de:

- I – constituição de associação cultural;
- II – regularização de entidade já existente;
- III – outra forma jurídica sem fins lucrativos compatível com a legislação.

8.6.2 As guardas premiadas poderão apresentar, à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 12 (doze) meses, informações ou comprovação de eventual início do processo de regularização institucional, para fins de acompanhamento e apoio institucional.

8.6.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá oferecer orientação técnica, atividades formativas ou outras ações de apoio destinadas a estimular o processo de formalização das entidades culturais tradicionais.

### **9. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

9.1 O pagamento da premiação será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pelo agente cultural premiado.

9.2 A conta informada deverá estar em nome do próprio agente cultural premiado ou da pessoa jurídica proponente.



9.3 Não serão realizados pagamentos em contas de terceiros.

9.4 O agente cultural deverá informar os dados bancários no momento da assinatura do Termo de Premiação Cultural.

## **10. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

### 10.1 Transparência da Administração Pública

O Município de Sabará dará ampla publicidade às ações realizadas no âmbito deste edital por meio do portal oficial da Prefeitura ou de outros meios institucionais de divulgação.

Serão disponibilizadas ao público, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome do agente cultural ou entidade premiada;
- II – categoria ou modalidade da premiação;
- III – valor da premiação concedida;
- IV – ato de concessão da premiação.

As informações permanecerão disponíveis pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente.

### 10.2 Publicidade do Apoio Institucional

O agente cultural premiado deverá mencionar o apoio do Município de Sabará sempre que divulgar publicamente a premiação recebida, quando houver divulgação relacionada ao reconhecimento obtido por meio deste edital.

A divulgação deverá observar as orientações de identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

É vedada a utilização da premiação para promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.



### 10.3 Acesso à Informação

As informações relativas a este edital estarão sujeitas às regras da Lei nº 12.527/2011.

### 10.4 Controle Social

Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia ou manifestação relativa à execução deste edital.

As manifestações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A constatação de fraude, falsidade documental ou prestação de informações inverídicas pelo agente cultural poderá ensejar:

- I – desclassificação do proponente em qualquer fase do edital;
- II – cancelamento da premiação concedida;
- III – obrigação de devolução dos valores recebidos, quando for o caso;
- IV – encaminhamento do caso aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.

17.2 A apuração das irregularidades ocorrerá por meio de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### 18.1 Impugnação do Edital

18.1.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.



18.1.2 A impugnação deverá ser formalizada por meio eletrônico no canal indicado neste edital, devidamente fundamentada.

18.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura analisará a impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

- I – acolhê-la integral ou parcialmente, promovendo a devida retificação do edital;
- II – rejeitá-la de forma fundamentada.

18.1.4 A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o cronograma do edital, salvo decisão expressa da autoridade competente.

## 18.2 Casos Omissos

18.2.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.903/2024, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

18.2.2 As decisões serão devidamente fundamentadas e registradas no processo administrativo correspondente.

## 18.3 Comunicações Oficiais

18.3.1 Todas as publicações e comunicações oficiais referentes ao presente edital serão realizadas por meio do site oficial do Município de Sabará.

18.3.2 É de responsabilidade exclusiva das proponentes acompanhar as publicações relativas ao edital.

## 18.4 Validade do Resultado



18.4.1 O resultado final deste chamamento público terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua homologação.

18.4.2 Durante esse período, poderão ser convocados agentes culturais classificados como suplentes em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de concessão da premiação.

#### 18.5 Foro

18.5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sabará para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste edital e da concessão das premiações.

### **19. DOS ANEXOS**

Anexo I – Categorias

Anexo II – Modelo de Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de Avaliação

Anexo IV – Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (para coletivos sem CNPJ)

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo VI – Modelo de Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Modelo de Recurso Administrativo

Anexo VIII - Checklist de Documentação Obrigatória para Habilitação

**Marcelo Augusto Santiago**

Secretário de Cultura de Sabará